



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

AUTÓGRAFO Nº 31/2021
Projeto de Lei nº 67/2021
(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza a celebração de aditivo ao Termo de Fomento nº 12/2021, firmado com a Associação Senhor Bom Jesus, autorizado pela Lei Municipal nº 5.159, de 29 de janeiro de 2021, para majoração do valor do repasse de recursos financeiros de origem municipal - recursos próprios.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar aditivo ao Termo de Fomento no 12/2021, autorizado pela Lei Municipal nº 5.159, de 29 de janeiro de 2021, firmado com a Associação Senhor Bom Jesus, para majoração do valor do repasse de recursos financeiros de origem **municipal**, conforme plano de trabalho, os quais serão inseridos no texto final do ajuste:

I - Associação Senhor Bom Jesus

a) Serviço de Acolhimento Institucional - Proteção Especial de Alta Complexidade - Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º Os valores majorados serão cobertos com recursos de origem municipal - recursos próprios, depositados em contas de cada entidade.

Art. 3º A duração das Parcerias será até 31 de dezembro de 2021, podendo ser suspenso o pagamento e/ou a parceria na ocorrência de descumprimento do objeto ou por decisão do Poder Executivo com base no interesse Público, e até denunciado, se ocorrer desvio das finalidades das entidades.

§ 1º A fiscalização da efetiva execução do objeto proposto no Plano de Trabalho apresentado será efetuada pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e pelo Gestor das parcerias, e ainda pelos Conselhos Municipais das respectivas políticas setoriais.

§ 2º Em caso de descumprimento do avençado, a entidade será notificada pelo Gestor, para regularização das pendências.

§ 3º Será dada ciência ao Poder Executivo e ao responsável pelo Controle Interno de qualquer ocorrência relativa à parceria.

Art. 4º O valor final e total da entidade é o constante do Termo de Fomento firmado entre o Município e a **entidade supramencionada**, em conformidade com as diretrizes e **objeto contidos no Plano de Trabalho**.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 06 de abril de 2021.


EDSON-FERNANDO INÁCIO
Vice-Presidente


DANIELA CRISTINA SOUZA BRANCO DE ROSA
Presidente


ADÃO RICARDO VIEIRA DO PRADO
2º Secretário


CÉLIO ROBERTO ARISTÃO
1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 06 (seis) de abril de dois mil e vinte e um (2.021).


Shirlej Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -

CMI Ofício nº 373/2021

Ibitinga, 07 de abril de 2021.

A SUA EXCELÊNCIA A SENHORA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBITINGA – SP

CÓPIA

Assunto: Encaminha Autógrafos

Excelentíssima Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência os Autógrafos 31/2021, 32/2021, 33/2021, 34/2021, 35/2021 e 36/2021 referentes aos projetos aprovados por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 06 de abril do corrente, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,

DANIELA C. DE SOUZA BRANCO DE ROSA

Presidente

Recebido por:

Luane

Data:

8/4/21

Luane
Ass.

